



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E ASSOCIAÇÃO SOM QUE TRAZ VIDA."

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 22.680.672/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL BARRETO NETO**, brasileiro, divorciado, portador de Cédula de Identidade nº M-5.700.574, inscrito no CPF sob o nº 779.297.306-97, e a **ASSOCIAÇÃO SOM QUE TRAZ VIDA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na rua Zanote Bezerra, nº 167, centro, Coração de Jesus MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 51.733.837/0001-80, neste ato representado por sua Presidente **KENIA PRISCILA DE SOUZA VERÍSSIMO**, brasileira, casada, Professora, portadora de Cédula de Identidade nº. MG-16.181.081, inscrita no CPF sob o nº. 107.568.376-93, residente e domiciliada no Condomínio Rural Sumitumba, antes do trevo da Pedra, Município de Coração de Jesus-MG, por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO**, em conformidade com as Leis Municipais aplicáveis ao caso, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem imóvel abaixo descrito:

- 1) Um imóvel de propriedade do Município de Coração de Jesus, s/n, localizado na Rua Coronel Luís Pires no Município de Coração de Jesus MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I - O imóvel objeto desta Cessão de Uso destina-se ao uso da **ASSOCIAÇÃO SOM QUE TRAZ VIDA**, com vistas à promoção dos projetos sociais e demais finalidades institucionais da cessionária.

II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção, conservação, tarifas de energia elétrica, água e despesas tributárias correrão por conta do cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do imóvel, ao Patrimônio Público do Cedente, nos seguintes casos:

- I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao imóvel cedido;
- II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Coração de Jesus – MG, 15 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
Samuel Barreto Neto
CEDENTE



ASSOCIAÇÃO SOM QUE TRAZ VIDA
Kênia Priscila de Souza Veríssimo
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF Nº:

Nome:

CPF Nº: